



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

EDITAL Nº 20/2023-CONSUP/IFPA

Edital de Convocação e Normas para a Eleição de Representantes Egressos para o Conselho Superior do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, constituída pela Nº 1013, de 25 de agosto de 2023, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, vem a público convocar discentes egressos do IFPA para a escolha de membros representantes da categoria ora elencada que comporão o Conselho Superior deste Instituto, de dezembro de 2023 a novembro de 2025, conforme dispõe a Lei nº 11.892/2008, Resolução Nº 120/2020-CONSUP (Estatuto do IFPA), Resolução Nº 190/2020-CONSUP (Regimento Geral do IFPA) e o Resolução 364/2021-CONSUP (Regimento Interno do Conselho Superior do IFPA).

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para escolha de membros discentes egressos ao Conselho Superior do IFPA para o período de dezembro de 2023 a novembro de 2025.

1.2 O processo eleitoral proveniente deste edital ocorrerá para a escolha de 02 (dois) representantes dos egressos e igual número de suplentes, sendo 01 (um) de nível médio e 1 (um) de nível superior.

1.3 Para fins deste Edital e observando o critério de paridade estabelecido no Regimento Interno do CONSUP (Resolução 364/2021), serão considerados egressos discentes que concluíram integralmente um ou mais cursos de nível Técnico, de Graduação e de Pós-graduação ofertados pelo IFPA ou CEFETPA ou ETEFPA, que não possuem atualmente vínculo de matrícula ativa, nem seja servidor público no IFPA.

2 DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 A eleição será realizada de forma online, utilizando sistema de votação eletrônico, disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPA, seguindo a política de segurança da informação estabelecida.

2.2 A Comissão Eleitoral Central publicará as informações pertinentes ao processo eleitoral no site do IFPA, na página da eleição <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>> , nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral - Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

2.3 O processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos representantes discentes egressos, compreende:

- 2.3.1 Da Comissão Eleitoral Local;
- 2.3.2 Das Candidatas e Candidatos;
- 2.3.3 Dos Eleitores;
- 2.3.4 Da Inscrição de Candidatas e Candidatos;
- 2.3.5 Da Campanha Eleitoral;
- 2.3.6 Da Votação;
- 2.3.7 Do Local de Apoio a Votação;
- 2.3.8 Da Apuração;
- 2.3.9 Da Homologação;
- 2.3.10 Dos Recursos;
- 2.3.11 Das Disposições Gerais.

3 DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

3.1 Comissão Eleitoral Local será composta pelos membros da comissão designados para atuarem no Edital 16/2023.

4 DAS CANDIDATAS E CANDIDATOS

4.1 São elegíveis as candidatas e candidatos discente egresso, com no mínimo 16 anos, dos cursos técnicos de nível médio, de graduação ou de pós-graduação do IFPA e que estejam em conformidade do item 1.3 deste Edital.

5 DOS ELEITORES

5.1 Estarão aptos a votar os egressos que estejam em conformidade do item 1.3 deste Edital, realizando cadastro por meio do formulário disponível em: <https://forms.gle/H4c2rAfHu1jy6rdU9>

5.2 O não recebimento dos dados necessários para o voto por razões de bloqueios ou filtros de e-mail não são de responsabilidade da Comissão Eleitora Local ou Central.

5.3 A escolha dos representantes de cada categoria no CONSUP/IFPA é um direito, sendo o exercício deste direito de inteira responsabilidade individual de cada membro da categoria, nos termos desse Edital.

5.4 A Comissão Eleitoral Central publicará no site <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>, no prazo estabelecido no Calendário Eleitoral - Anexo I deste Edital, a lista final de eleitores aptos a votar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

6. DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS E CANDIDATOS

6.1 A inscrição de candidatas e candidatos implica conhecimento tácito das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As candidatas e candidatos deverão realizar suas inscrições exclusivamente pelo e-mail cel.consup2023@ifpa.edu, com todos os documentos descritos no item 6.3 deste edital em único documento no formato PDF, observando estritamente os prazos os estabelecidos, sob risco de não homologação da inscrição.

6.3 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade.

6.3.1 Apresentar cópia de 01 (um) documento de identificação dentre os listados a seguir:

6.3.1.1 carteira de identidade;

6.3.1.2 carteira nacional de habilitação (CNH);

6.3.1.3 carteira profissional (CTPS);

6.3.1.4 passaporte;

6.3.1.5 carteira de registro em ordem de classe;

6.3.1.6 certificado de dispensa de incorporação ou reservista;

6.3.1.7 crachá de identificação funcional/estudantil emitido pelo IFPA, com foto.

6.3.2 Egressos menores de 18 anos de idade (observado o limite mínimo de 16 anos de idade) deverão ter o autorizo de pais ou responsáveis legais para a participação no pleito, conforme modelo disponível no Anexo II.

6.3.3 Deverá ser apresentado dados de seu currículo resumido, com no máximo 300 palavras (cerca de 2000 caracteres com espaços) descrevendo de maneira sucinta a sua trajetória profissional e/ou acadêmica para apresentação ao público.

6.3.4 Deverá ser juntada ao pedido de inscrição arquivo de uma fotografia frontal do rosto (tipo 3 X 4) digitalizada a qual sugere-se o formato de 240 X 300, para compor sua apresentação oficial no espaço disponibilizado.

6.3.5 Deverá ser juntada certidão negativa criminais da Justiça Federal.

6.3.6 Deverá ser juntada certidão negativa criminais da Justiça Estadual.

6.3.7 Serão publicadas informações do perfil do candidato prestadas no ato da inscrição.

6.3.8 Só serão publicados os perfis com inscrições homologadas.

6.4 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral Central divulgará a lista das candidatas e candidatos e inscritos conforme no Calendário Eleitoral (Anexo I).

6.5 Todas as listas e resultados serão emitidos, em ordem alfabética, indicando se o candidato se vincula ao nível médio ou ao nível superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

6.6 Os pedidos de impugnação as candidaturas se darão através do preenchimento de Formulário de Recursos e Denúncias (Anexo III) que deverão ser enviados pelo e-mail: cel.consup2023@ifpa.edu.br com justificativa formal.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 O período de campanha eleitoral será de acordo com o estabelecido no cronograma do Calendário Eleitoral (Anexo I).

7.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido em Edital, sob a pena de incorrer nas punições previstas neste regulamento, bem como a não homologação do candidato no resultado da eleição.

7.3 Não será permitido o uso de recursos financeiros, tecnológicos e materiais do IFPA exceto a apresentação oficial de candidatas e candidatos homologados na área oficial das eleições.

7.7 A Comissão Eleitoral Central disponibilizará no endereço eletrônico do IFPA um link com as informações prestadas no ato de inscrição do perfil com as candidaturas homologadas pela comissão central.

7.7.1 Os dados do perfil devem se restringir ao que consta no formulário e são de inteira responsabilidade da candidata ou candidato.

7.7.2 Não serão aceitos perfis enviados após o prazo estabelecido.

7.8 Será permitido o uso de peças de campanha impressa ou audiovisual, sendo o candidato responsabilizado pelos excessos observados de acordo com as punições estabelecidas neste regramento.

7.9 Qualquer dano causado ao patrimônio do IFPA, decorrente de ato de campanha, será comunicado pela Comissão Eleitoral Local à Direção-Geral e na Reitoria ao Reitor através de documento devidamente assinado pelo denunciante, que fará os devidos encaminhamentos.

7.11 Fica a cargo de candidatas e candidatos a divulgação de seus programas e propostas em meios alternativos de comunicação.

8. DA VOTAÇÃO:

8.1 Será realizada no dia e horário estabelecido no cronograma do Calendário Eleitoral (Anexo I).

8.2 Será facultativa, secreta e online.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

8.3 Caso haja necessidade de utilização acesso a computadores para votação os mesmos deverão ser demandados pelo eleitor à comissão eleitoral local.

8.4 A votação será feita através do sistema de votações eletrônicas e online podendo ser utilizado qualquer meio de acesso à internet (dentro ou fora do campus).

8.5 A partir da lista de votantes aprovada e homologada nos termos do cronograma do Calendário Eleitoral (Anexo I) e divulgada pela Comissão Eleitoral Central, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema.

8.5.1 No dia da votação, cada eleitor receberá em seu e-mail cadastrado no sistema de votação: as instruções, o link para a votação, a matrícula e a senha (gerada pelo sistema de votação) a serem utilizadas para registrar seu voto.

8.5.2 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

8.5.3 Caso algum dos eleitores não receba o e-mail com as instruções, deverá entrar em contato imediato com a Comissão Eleitoral Central pelo e-mail cel.consulp2023@ifpa.edu.br.

8.6 Observar-se-á na votação o seguinte:

8.6.1 Cada eleitor poderá escolher 02 (dois) candidatos ou candidatas de acordo com sua categoria, sendo um de nível médio e outro de nível superior.

8.7 Encaso de demanda pelos eleitores, o material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pela Comissão Eleitoral Local junto à Direção-Geral do Campus.

8.9 O eleitor poderá utilizar diversos meios de acesso a internet para exercer o seu direito de voto.

8.11 O sistema eletrônico de votação ficará aberto para recepção dos votos apenas no horário determinado para votação, no dia e horário estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I).

10. DA APURAÇÃO

10.1 Ao final do período determinado para a votação, as eleições serão encerradas no sistema, não sendo mais permitidos votos pela Internet ou locais de apoio a votação.

10.2 Serão considerados eleitos para a representação no CONSELHO SUPERIOR da categoria 02 (dois) discentes egressos que obtiverem o maior número de votos válidos, por ordem decrescente, sendo 01 (um) de nível médio e 1 (um) de nível superior.

10.3 Em caso de empate na apuração, o candidato de maior idade, será considerado o Titular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

10.4 A Comissão Eleitoral Central homologará o resultado da escolha.

10.4.1 A homologação será efetuada, após análise dos recursos eventualmente interpostos durante processo eleitoral.

10.4.2 Os recursos devem ser feitos a partir do preenchimento do Formulário de Recursos e Denúncias (Anexo III) e deverão ser salvos no formato PDF e encaminhados por email: cel.consup2023@ifpa.edu.br à Comissão Eleitoral Central.

10.5 Findo o Processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Central fará a divulgação do resultado na página eletrônica do IFPA.

11. DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Finalizada a votação, o sistema emitirá os resultados dos quantitativos dos votos por candidato.

11.2 O registro do dia de votação deverá ser realizado em ata, pela Comissão Eleitoral Central, contendo o número de votos obtidos por cada candidato e o número de votos brancos.

11.3 A Comissão Eleitoral Central divulgará o resultado preliminar da escolha conforme cronograma Calendário Eleitoral (Anexo I).

11.4 A homologação será efetuada, após análise dos recursos eventualmente interpostos durante o processo eleitoral, conforme prazos estabelecidos.

11.5 Findo o Processo eleitoral a Comissão Eleitoral Central fará a divulgação do resultado na página eletrônica do IFPA e encaminhará ao CONSUP para demais providências.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberão pedidos de impugnação, recursos ou denúncias por parte de candidatas, candidatos ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

12.1.1 Os pedidos de impugnações ao Edital deverão ser feitos por meio do preenchimento do Formulário de Recursos e encaminhadas pelo email: cel.consup2023@ifpa.edu.br para Comissão Eleitoral Central, contendo a identificação do solicitante os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, conforme Formulário de Recursos e Denúncias (Anexo III).

12.3 A Comissão Eleitoral Central deverá observar os prazos máximos de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento do documento para apreciar o mérito dos pedidos da impugnação, recurso ou denúncias, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou a impugnação, recurso ou denúncia, caso este seja deferido, dando a plena e devida publicidade da sua deliberação.

12.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste regulamento poderá ser punido com a seguinte graduação, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

12.4.1 Advertência reservada, por escrito;

12.4.2 Advertência pública;

12.4.3 Cassação da inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Estatuto do IFPA, Regimento Geral, Regimento Interno do CONSUP, bem como as normas gerais para eleição que regulam o presente edital, encontram-se à disposição para consulta no endereço eletrônico <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.

13.2 O presente edital pode ser consultado no endereço eletrônico <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.

13.3 O Contato das Comissões Eleitorais Locais e Central estão dispostos no site <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.

13.5 Todos os documentos e comunicações relativas ao processo eleitoral são públicos e serão disponibilizados no site <<https://www.eleicoes.ifpa.edu.br>>.

13.6 Fica reservada à Comissão Eleitoral Central a emissão de alterações neste Edital, sem prévio aviso, dando-se a devida publicidade.

13.7 Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

13.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.9 Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral Central.

Belém/PA, 10 de novembro de 2023

Lista de Anexos ao Edital:

Anexo I – Cronograma Eleitoral

Anexo II – Autorização de pais ou responsáveis

Anexo III – Formulário de Recursos e Denúncias

Diselma Marinho Brito

Presidenta da Comissão Central – CONSUP Biênio 2023-2025
Resolução CONSUP – IFPA Nº 1013/2023 – Publicada no D.O.U em 28/08/2023